

PROGRAMA RECUPERAR + RELANÇAMENTO DA ATIVIDADE ECONÓMICA

- Informação e Condições de Acesso -

OBJETIVO

O Programa Recuperar + | Relançamento da Atividade Económica consiste na atribuição de apoios financeiros a Empresas e Empresários em Nome Individual, da cidade de Lisboa, com dívida decorrente da pandemia COVID-19 e no combate à inflação e aumento das taxas de juros.

DESTINATÁRIOS

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica
- Empresários em nome individual (ENI) com contabilidade organizada
- Empresários em nome individual (ENI) em regime simplificado

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As entidades deverão cumprir à data da candidatura os seguintes critérios de elegibilidade:

- Ser PME (Micro, Pequena e Média Empresa) através da obtenção da certificação eletrónica comprovativa desse estatuto;
- Estar legalmente constituída e com atividade aberta na Autoridade Tributária e Aduaneira a 31 de dezembro 2020;
- Desenvolver a atividade económica principal inserida na [Lista CAE](#), prevista no anexo do documento Proposta N.º 771/2022;
- Possuir sede, no caso das empresas, ou domicílio fiscal, no caso dos ENI, no concelho de Lisboa;
- Possuir Estabelecimento Comercial no concelho de Lisboa ou desenvolver comprovadamente mais de 50% da atividade neste concelho;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Instituto da Segurança Social;
- Não possuir dívidas ao Município de Lisboa;
- Apresentar a 31 de dezembro de 2020 um Volume de Negócios igual ou inferior a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- Demonstrar uma quebra de faturação (comunicada à Autoridade Tributária) igual ou superior a 25% de janeiro a dezembro de 2020 relativamente ao período homólogo do ano de 2019;

- Demonstrar um aumento dos Financiamentos Obtidos igual ou superior a 15%, considerando-se por aumento dos Financiamentos Obtidos, a diferença positiva entre o montante dos Financiamentos Obtidos a 31 de dezembro de 2020 ou a 31 de dezembro de 2021, a escolher pelo candidato no momento da candidatura, e o montante dos Financiamentos Obtidos a 31 de dezembro de 2019;
- Demonstrar que, à data da candidatura ao presente apoio, o candidato a beneficiário ainda detém Financiamentos Obtidos por liquidar.

Os candidatos que sejam ENI sem contabilidade organizada deverão ainda demonstrar que os Financiamentos Obtidos dizem respeito, inequivocamente, à sua atividade empresarial, o que deverá constar dos respetivos contratos relativos às operações de financiamento.

Aos candidatos distinguidos como Loja com História pelo Município de Lisboa não é exigido o cumprimento de desenvolver atividade económica principal inserida na lista de CAE, prevista no anexo do documento [Proposta N.º 771/2022](#).

APOIO FINANCEIRO

O valor do apoio a conceder aos beneficiários constitui-se como uma atribuição financeira não reembolsável, fixada em função do Volume de Negócios dos beneficiários, no ano de 2020, nos seguintes termos:

- Volume de negócios até € 50.000,00: € 2.000,00
- Volume de negócios de € 50.000,01 a € 100.000,00: € 4.000,00
- Volume de negócios de € 100.000,01 a € 300.000,00: € 6.000,00
- Volume de negócios de € 300.000,01 a € 500.000,00: € 8.000,00
- Volume de negócios de € 500.000,01 a € 1.000.000,00: € 10.000,00

Os candidatos deverão demonstrar que o apoio atribuível corresponde a uma percentagem igual ou inferior a 20% do Volume de Negócios de 2020.

Prevê-se que o apoio seja pago até 30 dias úteis após a decisão da sua atribuição.

CANDIDATURA

Os candidatos ao apoio deverão submeter candidatura eletrónica na página do Programa Recuperar +, no site da Câmara Municipal de Lisboa, disponível em <https://recuperareconomia.lisboa.pt/>.

Cada candidato apenas poderá apresentar uma candidatura ao presente apoio, até ao final do período de vigência do Programa.

O formulário de candidatura é suportado por informações e documentos acessórios, nomeadamente:

- Identificação do candidato e sede/domicílio fiscal;
- Número de telefone e endereço de e-mail;
- Número de identificação fiscal;
- Número do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade, ou, no caso de cidadão estrangeiro, outro documento de identificação, e número de identificação fiscal português;
- Código de acesso à certidão permanente, no caso das empresas;
- Declaração de início de atividade e de alterações mais recentes, no caso dos ENI;
- Documento comprovativo da existência de Estabelecimento Comercial estável ou atividade desenvolvida no concelho de Lisboa (ex.: licença de utilização do espaço, contrato de arrendamento);
- Declaração do Contabilista Certificado que comprove o cumprimento dos critérios de elegibilidade relativos ao volume de negócios, à quebra de faturação e aos financiamentos obtidos;
- Para os ENI sem contabilidade organizada, declaração, segundo minuta disponibilizada pelo Município de Lisboa, subscrita pelo candidato a beneficiário, documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade relativos ao volume de negócios, à quebra de faturação e aos financiamentos obtidos;
- Mapa de responsabilidades de crédito emitido pelo Banco de Portugal, que comprove o cumprimento dos critérios de elegibilidade relativos aos financiamentos obtidos;
- Declaração da situação contributiva regularizada ao Instituto da Segurança Social;
- Certidão de dívida e não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo também ser disponibilizado o código de validação da certidão ao Município de Lisboa;
- Informação Empresarial Simplificada referente aos anos de 2020 e 2021;
- Certificado PME;
- Comprovativo do IBAN do candidato (com indicação expressa do nome da empresa ou do ENI que se candidata).

À candidatura será atribuído um número sequencial de acordo com a ordem da respetiva data e hora de submissão do pedido, sendo apreciada em função dessa ordem sequencial de submissão.

A decisão do pedido de apoio será notificada ao candidato por correio eletrónico nos seguintes termos:

- Em caso de deferimento, o pagamento será processado pelo Município de Lisboa por transferência bancária para o IBAN indicado;
- Em caso de indeferimento, o Município de Lisboa comunica ao candidato a sua pretensão, que se torna definitiva se o candidato nada disser no prazo de 10 dias úteis, podendo o Município solicitar esclarecimentos adicionais;
- Se o candidato se pronunciar no prazo previsto, após análise, o Município de Lisboa notifica o candidato da decisão final.

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários ficam obrigados, durante um período de seis meses após a atribuição do apoio, a:

- Manter o Estabelecimento Comercial ou a atividade aberta;
- Não cessar contratos de trabalho por iniciativa do empregador, nomeadamente ao abrigo da modalidade de despedimento coletivo ou por extinção do posto de trabalho;
- Não ter dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Não ter dívidas à Câmara Municipal de Lisboa.

Os beneficiários comprometem-se a fazer a demonstração das obrigações exigidas, sempre que solicitado pelos serviços municipais.

DOTAÇÃO E DURAÇÃO DO PROGRAMA

A dotação do Programa é de € 12.000.000,00, podendo ser reforçada por deliberação da Câmara Municipal.

O Programa vigorará até 30 de junho de 2023, ou até à respetiva dotação atribuída se esgotar, consoante o que ocorrer primeiro.

DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

- [Proposta N.º 771/2022](#)
- [Lista CAE](#)